

AFELAR – LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ: 04.779.382/0001-54

ANEXO I

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL
CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

1. Proponente:	ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL	2. CNPJ:	04.779.382/0001-54
3. Endereço:	CORONEL GUILHERME DE PAULA, S/N - CENTRO CEP: 85.301-410	4. Município:	LARANJEIRAS DO SUL PR
5. E-mail::	afelar_ls@hotmail.com	6. Contato:	42 99852 7701
7. CAF Jurídica:	PR012023-01.000124441CAF	9. AGENCIA: 727	10. CONTA CORRENTE: 90607-7
11. N° de associados: 83	12. N° de assentados: 18	13. N° de associados com CAF física: 75	
14. REPRESENTANTE LEGAL:	PAULO MARCOS BUKOVSKI	15. Contato:	42 9 9129 8500

II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura municipal de laranjeiras do sul -PR	2. CNPJ: 776.205.970/0001-95	3 -Município: LARANJEIRAS DO SUL-PR
4. Endereço: Expedicionário João Maria, 1020-centro		5. DDD/Fone (42)3635-8136
6. Nome do representante e e-mail: Jonatas Felisberto da Silva		7.CPF:588.87571953

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

LOTE 01 PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48110	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO ABACATE COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	800	KG	4,76	3.808,00
2	48111	ABÓBORA MORANGA PICADA E DESCASCADA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 2 KG	2.000,00	KG	6,28	12.560,00
3	48112	ABOBRINHA VERDE SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	3.000,00	KG	4,67	14.010,00
4	48113	ACELGA SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FRESCA ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	5.000,00	KG	6,81	34.050,00
5	48114	ALFACE GRUPO: CRESPA SUBGRUPO: VERDE. SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E HIDRATADAS, UNIFORMES EM TAMANHO, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 20 - 25 PÊS CADA ASSEGURANDO ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CADA PE COM MÉDIA DE 100 GR	5.000,00	KG	8,01	40.050,00
6	48115	BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	12.000,00	KG	4,88	58.560,00

Eduardo

7	48116	BANANA PRATA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	3.500,00	KG	6,05	21.175,00
8	48117	BATATA DOCE SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS LIMPAS E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	2.000,00	KG	4,81	9.620,00
9	48118	BETERRABA SEM FOLHAS, LISA COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPAS, COMPACTA, FÍRMES COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS.	3.000,00	KG	5,83	17.490,00
10	48119	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR	2.000,00	KG	31,45	62.900,00
11	48120	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR	2.000,00	KG	31,6	63.200,00
12	48121	BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS	3.000,00	KG	8,37	25.110,00
13	48122	CEBOLA BRANCA SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, QUE NÃO TRANSMITAM ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	3.000,00	KG	6,06	18.180,00
14	48123	CEBOLINHA EM MAÇOS DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	1.000,00	KG	16,67	16.670,00

332

Adren

15	48124	CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIMPAS E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODORES OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	3.000,00	KG	5,82	17.460,00
16	48125	CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME TAMANHO MÉDIO, EM CAIXAS DE NO MÁXIMO 20 KG, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GR UND)	2.000,00	KG	4,4	8.800,00
17	48126	COUVE EM MACOS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS	1.000,00	KG	14,2	14.200,00
18	48127	COUVE-FLORES LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS	2.000,00	KG	7,97	15.940,00
19	48128	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES RESFRIADO EMBALADO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRICIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	3.000,00	KG	28,81	86.430,00
20	48129	DOCE DE LEITE ARTESANAL, PASTEURIZADO, INSPECIONADO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS LACRADAS DE 1 KG, DEVIDAMENTE ROTULADAS	3.000,00	KG	28,2	84.600,00
21	48130	ERVILHA CONGELADA PRÉ-COZIDA ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES QUE NÃO TRANSMITAM ODORES OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, COM ROTULAGEM ESPECÍFICA	1.000,00	KG	15,5	15.500,00
22	48131	ERVILHA IN NATURA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA, REDES LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODORES OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	700	KG	16,68	11.676,00
23	48132	ESCAROLA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS	1.000,00	KG	7	7.000,00

24	48133	ESPINAFRE PÉS COM DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	1.000,00	KG	10,9	10.900,00
25	48134	FEIJÃO GRÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES NOVO, FRESCO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	5.000,00	KG	9,08	45.400,00
26	48135	LARANJA COMUM DOCE, EM CAIXAS DE 20 KG COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	10.000,00	KG	4,72	47.200,00
27	48136	LIMÃO ROSA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	1.000,00	KG	3,47	3.470,00
28	48137	MACARRÃO CASEIRO - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	4.000,00	KG	16,83	67.320,00
29	48138	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2 KG	4.000,00	KG	7,01	28.040,00
30	48139	MARACUJÁ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	800	KG	10,24	8.192,00
31	48140	MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	2.000,00	KG	17,78	35.560,00

Carla

[Assinatura]

[Assinatura]

32	48141	MEL DE ABELHA SILVESTRE, INSPECIONADO E LICENCIADO COM ROTULAGEM ESPECÍFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, LACRADOS, 1 KG	5.000,00	KG	28,18	140.900,00
33	48142	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR, INSPECIONADO E LICENCIADO COM ROTULAGEM ESPECÍFICA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, LACRADOS DE 1 KG	2.000,00	KG	18,97	37.940,00
34	48143	MELANCIA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA EMBALAGEM COM PESO CONTENDO VARIEDADE, DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MACHUCADOS	10.000,00	KG	3,43	34.300,00
35	48144	MELÃO VARIEDADE, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO ACONDICIONADO EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, QUE NÃO TRANSMITAM ODOUR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	2.000,00	KG	6,76	13.520,00
36	48145	MEXIRICA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	10.000,00	KG	5,04	50.400,00
37	48146	MILHO VERDE EM ESPIGA, COM AS PRIMEIRAS PALHAS COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	10.000,00	KG	7	70.000,00
38	48147	MIX DE LEGUMES CONGELADOS COM EMBALAGEM SELADA DE 1 KG	2.000,00	KG	17	34.000,00
39	48148	MORANGO CONVENCIONAL ACONDICIONADO EM CAIXAS IN NATURA	3.000,00	KG	28,58	85.740,00
40	48149	PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	7.000,00	KG	17,79	124.530,00



Caron



41	48150	PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	5.000,00	KG	18,42	92.100,00
42	48151	PÃO COM LEGUMES (CENOURA, MANDIOCA E BETERRABA) UNIDADE COM 500 GR NO FORMATO DE TRANÇA – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	1.500,00	KG	18,45	27.675,00
43	48152	PEPINO VARIEDADE, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	2.000,00	KG	4,93	9.860,00
44	48153	PÊSSEGO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	10.000,00	KG	7,88	78.800,00
45	48154	POKÂN COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA , EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS	10.000,00	KG	5	50.000,00
46	48155	POLPA DE TOMATE ARTESANAL CONGELADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ,TRANSPARENTES DE 250 GR, DEVIDAMENTE ROTULADAS E INSPECIONADAS	3.000,00	KG	14,62	43.860,00
47	48156	PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA IN NATURA CONGELADA) – CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 GR CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA,MEXIRICA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ, JERIVÁ, ANANÁS, MAMÃO, AÇAÍ-JUÇARA, LARANJA, MANGA, CEREJA DO MATO, PITANGA, MORANGO, ABACAXI, MARACUJA)	1.000,00	KG	21,52	21.520,00



336



48	48157	PRODUTOS DA FRUTA (PEDAÇOS DE FRUTA CONGELADA) – DE AÇAÍ JUÇARA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 1 KG CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE PARA PRODUÇÃO DE GELADO	300	KG	20,95	6.285,00
49	48158	QUEIJO COLONIAL CURADO ORGÂNICO UNIDADE 1 KG	600	KG	36,97	22.182,00
50	48159	RABANETE EM MAÇOS DE 500 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS, QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO	1.000,00	KG	6,02	6.020,00
51	48160	REPOLHO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	4.000,00	KG	3,96	15.840,00
52	48161	RICOTA FRESCA PARA ARMAZENAMENTO RESFRIADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, DEVIDAMENTE LICENCIADAS E INSPECIONADAS, COM ROTULAGEM ESPECIFICA DE TABELA NUTRICIONAL, RASTREABILIDADE E VALIDADE	200	KG	28,78	5.756,00
53	48162	RÚCULA PÉS COM DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	800	KG	11	8.800,00
54	48163	SALSINHA EM MAÇOS DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO.	1.200,00	KG	16,82	20.184,00
55	48164	TEMPERO COMPOSTO A BASE DE SAL E ERVAS DESIDRATADAS (ALECRIM, SALSA, CEBOLA, ALHO E COMINHO), COM ROTULAGEM ESPECIFICA, ACONDICIONADOS EM POTES NÃO RETORNÁVEIS DE 1 KG	500	KG	19,52	9.760,00




56	48165	TOMATE VERMELHO, REDONDO, MÉDIO (70-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃO, INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, O TRANSPORTE DEVE ASSEGURAR CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO)	5.000,00	KG	6,92	34.600,00
TOTAL						1.949.643,00

*OBS.: Preço publicado no Edital 001/2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e queas informações conferem com as condições de fornecimento durante o ano vigente de contrato.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2024.



Paulo Marcos Bukovski
Diretor presidente da Afelar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.779.382/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AFELAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.12-1-99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CORONEL GUILHERME DE PAULA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
EDIFICIO

CEP
85.301-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LARANJEIRAS DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 10:53:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edson Jesus de Amorim





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 42002549

Emitido em: 19/02/2024 às 12:59:37

DAP: PR122022.03.000000180CAF

Versão DAP: 3.2

Emissão: 13/12/2022

Validade(*): 13/12/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.779.382/0001-54

Razão Social: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Laranjeiras do Sul/PR

Representante Legal: JOAO HUMENIUK

Data Constituição: 29/10/2001

CPF: ***.842.649-**

Informações da DAP

Emissor: IDR-Paraná

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: JAISON GONSALVES DOS REIS

Local de Emissão: Curitiba/PR

CPF: ***.259.879-**

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	58	69,88
Assentado/a pelo PNRA	3	3,61
Aquicultor/a	1	1,20

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Laranjeiras do Sul/PR	52
Rio Bonito do Iguaçu/PR	10

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	62	74,70
Associados sem DAP	21	25,30
Total dos Associados	83	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Elaon

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

341

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 42002549

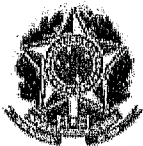
Emitido em: 19/02/2024 às 12:59:37

DAP: PR122022.03.000000180CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2022	Validade(*): 13/12/2024
CNPJ: 04.779.382/0001-54	Razão Social: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.522.949-**	ALAN CASTAMAM PLETSCH	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.152.339-**	ALEX SANDRO MIERZVA	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.087.749-**	ANDRE LUIZ RIBEIRO	SDW0048087749172503220126	Laranjeiras do Sul	PR	25/03/2024	
***.431.369-**	ANTONIO AQUILES PRAZERES	SDW033431369721907220500	Laranjeiras do Sul	PR	19/07/2024	
***.137.699-**	ARNIVO JOSE PLETSCH	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.811.599-**	CLAUDIANA DA SILVA SEVERIANO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.801.559-**	EDERSON MORRO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.151.079-**	EDSON GOMES DE AMORIM	SDW0082335179332710211005	Laranjeiras do Sul	PR	27/10/2024	
***.938.859-**	EDUARDO MORRO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.313.579-**	ELISABETE PESCHISKY HUMENIUK	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.540.459-**	ELISETE CECATTO	SDW0643450339340109220306	Laranjeiras do Sul	PR	01/09/2024	
***.269.089-**	ELISEU CARLOS BUKOVSKI	SDW0045269089751701220245	Laranjeiras do Sul	PR	17/01/2025	
***.041.359-**	ELISEU PEREIRA VILARINO	SDW0024041359881006210206	Laranjeiras do Sul	PR	10/06/2024	
***.834.139-**	EUDES KIELING	SDW0078834139102009220855	Laranjeiras do Sul	PR	20/09/2024	
***.309.229-**	EVANDRO TELLES ZIEMNICZAK	PR122022.03.000000180CAF	Rio Bonito do Iguaçu	PR	13/12/2024	
***.380.739-**	EVERALDO BATISTA SEVERIANO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.335.179-**	FATIMA LUZIA MACHADO	SDW0082335179332710211005	Laranjeiras do Sul	PR	27/10/2024	
***.326.849-**	FABIANA GOMES	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.442.859-**	FATIMA TEIXEIRA DALMAGRO	SDW0282690809001005220256	Laranjeiras do Sul	PR	10/05/2024	
***.482.409-**	GRAZIELA MENDES ALVES	SDW0060482409291006220304	Laranjeiras do Sul	PR	10/06/2024	
***.868.819-**	HELIO PADILHA GODINHO	SDW0680868819201011210416	Laranjeiras do Sul	PR	10/11/2024	
***.821.829-**	INACIO ANTONIO MIERZVA	SDW0340821829341803220941	Laranjeiras do Sul	PR	18/03/2024	
***.463.719-**	IVAIR WEBER	SDW0048087749172503220126	Laranjeiras do Sul	PR	25/03/2024	
***.169.389-**	JACSON DOS SANTOS PRAZERES	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.842.649-**	JOAO HUMENIUK	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.042.979-**	JOCELI LOPES TELES	SDW0620337789911209220917	Rio Bonito do Iguaçu	PR	12/09/2024	
***.593.329-**	JOEL PEREIRA VILARINO	SDW0697593329491406210252	Laranjeiras do Sul	PR	14/06/2024	
***.359.219-**	JOSMAR EVALDO BUKOVSKI	SDW0880359219912302210402	Laranjeiras do Sul	PR	23/02/2024	
***.346.319-**	JUCELIA UNIAT	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.416.819-**	JULIA GODINHO	SDW0680868819201011210416	Laranjeiras do Sul	PR	10/11/2024	
***.239.269-**	KAUANY PIETRA RODAK	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.323.099-**	LEONARDO HOLYZWESKI MARTINS	SDW0775323099911305220322	Laranjeiras do Sul	PR	13/05/2024	
***.887.139-**	LIZABETE TELLES ZIEMNICZAK	SDW0940887139150109220846	Rio Bonito do Iguaçu	PR	01/09/2024	
***.337.789-**	MARCELINO TELES	SDW0620337789911209220917	Rio Bonito do Iguaçu	PR	12/09/2024	
***.270.509-**	MARCELO LUIZ PADILHA GODINHO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.867.989-**	MARCIA HALMA BUKOVSKI	SDW0045269089751701220245	Laranjeiras do Sul	PR	17/01/2025	
***.027.519-**	MARCIO OLENIKI	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.006.499-**	MARCOS EUGENIO DAL MAGRO	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.968.949-**	MARIANA HUMENIUK	SDW0111968949063006210205	Laranjeiras do Sul	PR	30/06/2024	
***.370.559-**	MARISTELA CASTAMAM PLETSCH	PR122022.03.000000180CAF	Laranjeiras do Sul	PR	13/12/2024	
***.035.999-**	MARLEI DONATTO	SDW0718035999871512210835	Rio Bonito do Iguaçu	PR	15/12/2024	
***.312.219-**	MARLENE LONGEM MIERZVA	SDW0340821829341803220941	Laranjeiras do Sul	PR	18/03/2024	

Edson



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

342

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 42002681

Emitido em: 19/02/2024 às 13:00:17

DAP: PR122022.03.000000180CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 13/12/2022	Validade(*): 13/12/2024
CNPJ: 04.779.382/0001-54	Razão Social: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL		

CPF	Nome	Data Filiação
***.479.329-**	CELSON NUNES DA ROSA	
***.916.109-**	EDENILSON VIEIRA	
***.728.629-**	ELENDRO JOSE FELINI	
***.569.599-**	F?TIMA VIEIRA	
***.457.299-**	FRANCIELI SEVERIANO	
***.135.449-**	ISABEL CRISTINA DE PAULA	
***.487.359-**	JULIA PINTO	
***.283.209-**	LEDO PEDRO BRONDANI	
***.281.409-**	LUCIA BATISTA SEVERIANO	
***.596.269-**	MARIA DE LOURDES SEVERIANO DA SILVA	
***.408.869-**	MARLENE RAMOS DA ROSA	
***.176.859-**	OLIVIO DOMINGOS ZANCO	
***.140.739-**	PATRIK EMANOEL MUHL	
***.894.509-**	PAULA EDUARDA WEBER SALLES	
***.349.289-**	RENATO MUHL	
***.569.319-**	ROBERTO CECATTO JUNIOR	
***.965.629-**	RUDINEI BUCHER	
***.282.169-**	SIDNEI SCANDOLARA	
***.481.809-**	VALDENIR STUMPF WOLFF	
***.096.669-**	VERA LUCIA SANTI KOCHER	
***.969.939-**	ZELIA DO NASCIMENTO CHAYKOWSKI	

Total sócios: 21

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Edson

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF



Inscrição: 04.779.382/0001-54
Razão Social: ASSOC DA FEIRA DO PROD RURAL LARANJ DO S
Endereço: RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

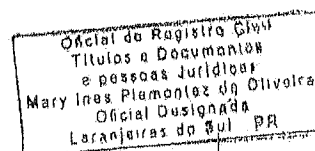


Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024
Certificação Número: 2024013107264825790427

Informação obtida em 16/02/2024 15:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Edson



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO, SOCIAL, E ÁREA DE AÇÃO

Artigo 1º - A associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul, entidade fundada em 29 de outubro de 2001, é uma sociedade de natureza civil, sem finalidades lucrativas destinada a representação social, defesa e comercialização dos produtos dos associados.

§ 1º - A Associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul, adotará a sigla AFELAR e nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação".

§ 2º - Para efeito deste artigo, são considerados produtores aqueles que se dedicam ao ramo agropecuário como proprietário, arrendatário ou parceiros de estabelecimento rural.

§ 3º - A "Associação" será instalada no município e câmara de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Guilherme de Paula, sem número.

§ 4º - O prazo de duração é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

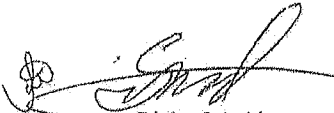
§ 5º - A área de ação para efeito de admissão de associados, abrange o município de Laranjeiras do Sul e municípios circunvizinhos.

CAPÍTULO II

Artigo 2º - A "Associação" com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

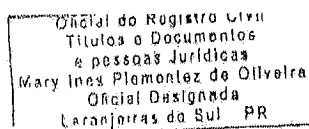
- a) O estímulo ao desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados;
- b) A organização e comercialização da produção dos seus associados e também a aquisição de sementes e insumos;
- c) A apresentação de serviço de armazenagem, classificação, embalagem e outros serviços necessários à produção dos seus associados, isto para o futuro;
- d) A prestação de assistência técnica e de informação de mercado ao quadro social, a ser definido futuramente;
- e) Manter serviço de cadastro dos produtores e principais mercados;
- f) A representação dos interesses dos seus associados.

Artigo 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com associações congêneres, cooperativas e com os poderes públicos.


 Página 2 de 14

Edson





CAPÍTULO III

SEÇÃO I - ADMISSÃO DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - Pode associar-se a Associação, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviço por parte desta, qualquer pessoa que se dedique as atividades agropecuárias, em seu imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ **ÚNICO** - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, podendo exceder ao número de bancas na feira do produtor, sendo que os associados, independentes da comercialização junto ao Mercado Municipal, podem oferecer seus produtos em vendas conjuntas ou individuais nos mais diferentes nichos comerciais, prezando sempre pela qualidade e zelando o compromisso de nunca prejudicar a Associação.

Artigo 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva proposta de admissão e fornece os dados para sua ficha cadastral bem como cópias de documentos pessoais e quando for o caso o Documento de Aptidão ao Pronaf (DAP).

§ **1º** - A diretoria é a responsável pelo ingresso de novos associados, cabendo a mesma realizar reunião com os demais associados para comunicar oficialmente o ingresso dos novos membros.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes desde Estatuto e das deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral, bem como o recolhimento de taxas ou quaisquer tributos ou despesas que são rateados entre os associados.

Artigo 7º - São admitidas as seguintes categorias de sócios Fundadores, Efetivos, Beneméritos e Honorários.

§ **1º** - São sócios fundadores os que inscreveram na Assembleia de Constituição;

§ **2º** - São sócios efetivos todos os produtores rurais que tenham sido admitidos na forma estatutária;

§ **3º** - São sócios beneméritos aqueles que tenham feito doação para o patrimônio, promovido bolsas de estudos ou promovido colaborações técnicas de relevada importância à Associação e forem aceitos como tais pela Assembleia Geral;

§ **4º** - São sócios honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação ou da agropecuária, que forem aceitos como tais pela Assembleia Geral;

§ **5º** - Os títulos de sócios beneméritos e honorários serão concedidos mediante aprovação da Assembleia Geral, e serão transcritos em livro próprio;

§ **6º** - Os sócios beneméritos e honorários, não assumem para todos os efeitos legais, os Direitos e deveres previstos neste Estatuto, e não terão direito a voto e a ser votado, não possuindo inclusive número de matrícula.

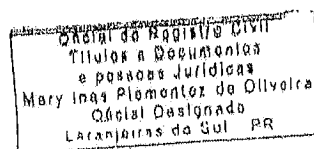
Artigo 8º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação desde que tenham sido submetidos a aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 9º - Só terão direito a votar e ser votado os sócios fundadores e efetivos quites com a associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado ao quadro social até 60 dias antes da respectiva Assembleia Geral.

Artigo 10 - São direitos dos sócios Fundadores e Efetivos:

Página 3 de 14

Eduar



- a) Votar e ser votado;
- b) Tomar parte das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- c) Apresentar a Diretoria ou Assembleia Geral medidas de interesse da Associação;
- d) Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quites com a Associação;
- e) Propor a admissão de novos associados;
- f) Realizar com a Associação as operações que constituam o seu objetivo;
- g) Solicitar por escrito, informações sobre as atividades da Associação e, a partir da data de publicidade do Edital de convocação das Assembleias Gerais, consultar na sede da sociedade, os livros, contabilidade e documentos, que devem estar estão à disposição do associado.

§ ÚNICO - Quando por força maior, o associado titular, não puder comparecer às assembleias e reuniões em que seja convocado a participar, nomeia e constitui seu procurador a pessoa escrita na ficha de inscrição, dando-lhe todos os poderes.

Artigo 11 - São deveres dos sócios:

- a) Realizar com a Associação todos as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente Estatuto, regimentos e deliberações das Assembleias Gerais.
- c) Desempenhar com dedicação o cargo para qual foi eleito;
- d) Estar quite com a Associação;
- e) Prestar à Associação esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se.

Artigo 12 - Direitos e as obrigações dos associados falecidos contraídos com a Associação, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

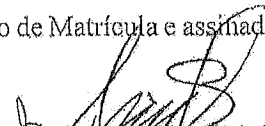
Artigo 13 - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Diretor Presidente e por este elevada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 14 - A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois da notificação prévia ao infrator.

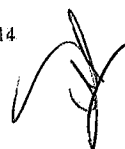
§ 1º - A diretoria deve eliminar o associado que:

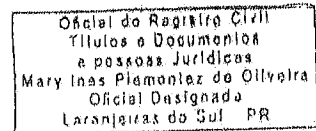
- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) Levar a Associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por eles contraídos;
- c) Cometa falta grave contra a Associação tentando ludibriar quaisquer dos seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudiquem seu conceito público.

§ 2º - Os motivos que a determinarem devem constar de termo lavrado no livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.


Página 4 de 14

Edu





§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao interessado por processo que comprove datas de remessa e do recebimento.

§ 4º - O Associado eliminado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Artigo 15 - A exclusão do associado é feita:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida.

§ ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrada no livro de matrícula.

Artigo 16 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

Artigo 17 - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos ou até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, FUNDOS E MENSALIDADES

Artigo 18 - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação por aquisições ou por doações, contribuições dos associados e resultados das atividades sociais, não compreendidas nas alíneas anteriores.

§ 1º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, bem como bens móveis ou imóveis adquiridos por doação ou por convênios municipais, estaduais ou federais, depois de deduzidas, as quotas ou frações ideais do patrimônio da associação, será destinado à entidade de fins não econômicos à outra instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes ao desta Associação.

§ 2º - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

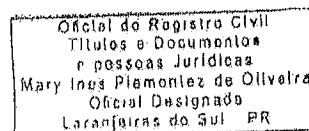
Artigo 19 - O "Fundo de Reserva" é constituído com recursos oriundos das seguintes fontes:

- a) Dos resultados positivos obtidos com as atividades sociais durante o exercício fiscal;
- b) Das subvenções, donativos e legados recebidos.
- c) Dos saldos dos valores recebidos a título de joias de admissão no valor de 11% (onze por cento) do salário mínimo dos sócios efetivos, após deduzidas as despesas de admissão.

§ 1º - O Fundo de Reserva será utilizado na cobertura de eventuais perdas operacionais ou prejuízos de outras naturezas, e também, na expansão das atividades.




 Página 5 de 14

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 - A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, o órgão supremo da Associação, com poderes dos limites deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 21 - A Assembleia é convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou ainda por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Artigo 22 - Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 23 - As Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de meia hora para segunda e meia hora para a terceira.

§ ÚNICO - As 03 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que nele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 24 - Dos editais de convocações das Assembleias Gerais devem constar:

- A denominação da Associação, seguida da expressão “convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso;
- O dia e a hora de reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes, a data de sua expedição, para efeito do cálculo do número legal (quórum) de instalação e apreciação do critério de representação;
- Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso de convocação ser feita por associado, o Edital é assinado no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que solicitou.

§ 2º - Os Editais de Convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornais, comunicados por circulares aos associados e/ou outros meios de comunicação.

Artigo 25 - O número legal (quórum) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

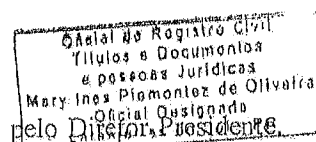
- 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar na primeira convocação;
- Metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- Com o número mínimo de cinco associados que se fizerem presente na Assembleia, em condições de votar em terceira e última convocação.

Artigo 26 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal ou outros.

§ ÚNICO - Ocorrendo destituição que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Página 6 de 14

Esou



Artigo 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes:

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata (secretário "ad hoc")

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos são dirigidos por um associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Artigo 28 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como, quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Artigo 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Associação, após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Artigo 30 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas, versar sobre assuntos constantes do Editorial de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação é descoberta, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar na Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos por um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados designados pela Assembleia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º - Preserve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, fraude, dolo ou simulação, ou tomadas com violação deste Estatuto, contado o prazo da data da Assembleia realizada.

SEÇÃO II - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 31 - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza uma vez por ano obrigatoriamente, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social delibera sobre os seguintes assuntos, que devam constar da ordem do dia.

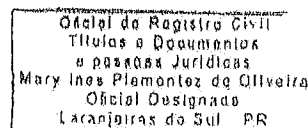
I. Prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade ou decorrentes de outros motivos;
- d) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento de receita e despesas.

II. Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação de matéria referidas no inciso I deste artigo.

Página 7 de 14



§ 2º - A provação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração deste Estatuto.

SEÇÃO III - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 32 - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionados no Edital de Convocação.

§ ÚNICO - Outros assuntos de interesse poderão ser tratados desde que aprovados por 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

Artigo 33 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Aprovação das contas de liquidantes e relatório final.

§ 1º - São necessários os votos de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto na data da Assembleia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

§ 2º - No caso de dissolução voluntária da sociedade, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, entendendo-se como tal a inexistência de débitos de joia, mensalidades e débito por funcionamento ou financiamento.

Artigo 34 - A associação é administrada por uma Diretoria composta por 04 (quatro) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos com título de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro, prevendo suplentes para os cargos de Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, podendo serem reeleitos, não podendo permanecer no mesmo cargo após o segundo mandato consecutivo.

§ 1º - Os diretores e Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A Associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 3º - Os diretores e Administradores que participarem de atos ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações.

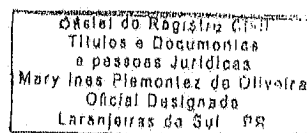
Artigo 35 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não pode participar das deliberações sobre tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.


Página 8 de 14







§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes ou representantes pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 36 - A diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria ou ainda do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício de voto do desempate;
- III. As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavrada em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice- Presidente;

§ 2º - O Diretor Presidente e o Diretor Secretário são substituídos por efetivos (Diretores).

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

§ 5º - Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que sem justificativa, faltar por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

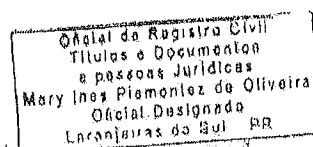
Artigo 37 - Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para a operação e serviços da Associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho de suas funções, cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade, e fixando quantidade, valores e prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer em resoluções normativas ou administrativas, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra dispositivos deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;
- c) Determinar taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- e) Estimular a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- g) Contratar elementos de comprovada capacidade técnica comercial e administrativa para a função de contabilidade e fixar normas para a admissão dos demais funcionários.
- h) Fixar normas de disciplina funcional;
- i) Julgar recursos interposto por empregado contra decisões disciplinares tomadas pela diretoria;

Eduar

[Signature]
 9 de 14



- j) Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro fidelidade para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da Associação;
- k) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- l) Indicar o Banco ou Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- m) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Associação e o desenvolvimento das operações em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- n) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- o) Deliberar sobre convocação de Assembleias Gerais;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens imóveis, ceder direitos e construir mandatários;
- r) Zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e fiscal;
- s) Contratar profissional técnico habilitado que possa oferecer serviços de consultoria e visitas técnicas nas propriedades dos associados, quando necessário, cabendo ao associado recolher taxa pré-fixada acordada em Assembleia Geral.

§ 2º - A Diretoria solicita, sempre que julgar necessário e conveniente, o assessoramento de pessoas habilitadas para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas em forma de Resoluções Normativas ou Administrativas ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

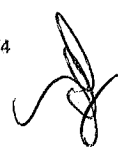
Artigo 38 - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

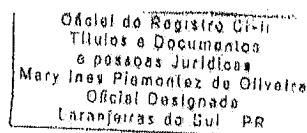
- a) Supervisionar as atividades da Associação, através da verificação e contatos assíduos com os Associados;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Secretário ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos, cheques bancários e demais documentos constituídos de obrigações;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e normalmente as Assembleias Gerais;
- d) Apresentar à Assembleia Geral ordinária:
 - Relatório de gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e oriundas de outros motivos e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividades da Associação e o respectivo orçamento de receitas e despesas.
- e) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo ou fora dele;
- f) Proferir o voto de desempate.

Artigo 39 - Ao Diretor Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.


Página 10 de 14







Artigo 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições;

Artigo 41 - Ao Diretor Tesoureiro cabe:

- b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Assinar cheques, juntamente com o Diretor Presidente.

SEÇÃO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 42 - A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida apenas reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ ÚNICO - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente sempre que necessário, com participação de 03 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário para lavratura da ata.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, poderão também ser convidados suplentes para assisti-los, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência de coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

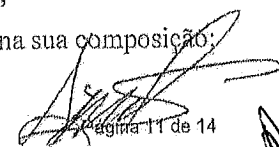
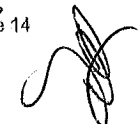
§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final do trabalho, em cada reunião, pelos conselheiros presentes.

Artigo 44 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo (§) único do artigo 27º deste Estatuto.

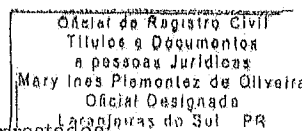
§ ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas Do Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para o devido preenchimento.

Artigo 45 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação, cabendo-lhe entre outras as seguintes atividades:

- a) Conferir mensalmente o saldo numerário existente em caixa verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da Associação;
- c) Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Associação;
- e) Certificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente se existem cargos vagos na sua composição;

(R)  
Página 11 de 14





- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
 - g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos pontualmente;
 - h) Averiguar se há problemas com empregados;
 - i) Certificar-se se há exigência ou deveres a cumprir, junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
 - j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
 - k) Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apoiando a esta as irregularidades constatadas;
 - l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais de balanço, emitindo o parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
 - m) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando os, se necessários, aos órgãos competentes.
- § ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Associação.

SEÇÃO VI- CONTABILIDADE

Artigo 46 - Os serviços de contabilidade, subordinados à presidência, são organizados segundo as normas gerais de contabilidade e das disposições deste Estatuto, cabendo ao Contador, entre outros os seguintes encargos:

- a) Preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais e organizar a execução dos registros de contabilidade geral, com a anuência do Diretor Presidente;
- b) Assessorar a Diretoria em todos os assuntos de natureza contábil;
- c) Manter sempre em dia os serviços de contabilidade a seu cargo;
- d) Mensalmente levantar o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pela Diretoria;
- e) Responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral;
- f) Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a Contabilidade;
- g) Transmitir à Diretoria as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;
- h) Prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da Contabilidade e dos negócios sociais.

Edson

[Signature]

[Signature]
Página 12 de 14

[Signature]

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Artigo 47 - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão no mês de março de cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, convocada com dez dias de antecedência pelo Presidente da Associação, através de editais e circulares, conforme este Estatuto.

Artigo 48 - Somente poderão concorrer às eleições, os candidatos que preencherem os requisitos previstos deste Estatuto e que constem em listas encimadas por uma legenda depois de autorizarem a inclusão de seus nomes completos e cargos a que concorrerão, apondo-lhes a assinatura e depois destes serem apresentadas à Diretoria pelo candidato à Presidência com antecedência de 48 horas.

Artigo 49 - O voto será direto e secreto e o associado presente, tem direito a apenas um voto.

Artigo 50 - É vedado o voto do associado por representação, em qualquer circunstância de impedimento.

Artigo 51 - A votação far-se-á em cédula única, rubricada pelo Presidente da mesa e por dois membros designados entre os sócios pela Diretoria; cédula esta, que constará o nome de todas as chapas concorrentes.

Artigo 52 - A apuração das eleições se fará após a eleição, oportunidade em que o Presidente da mesa proclamará oralmente os candidatos eleitos.

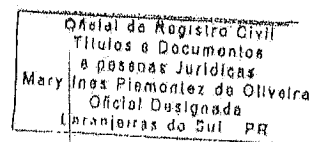
Artigo 53 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá verificar-se no mesmo dia das eleições ou no máximo, sete dias após.

CAPÍTULO VII

LIVROS

Artigo 54 - A Associação deve ter os seguintes Livros:

- I. De matrícula ou fichas;
- II. De presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- III. De Atas das Assembleias Gerais;
- IV. De Atas das Reuniões da Diretoria;
- V. De Atas do Conselho Fiscais;
- VI. Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.



Edson

[Signature]
Página 13 de 14

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55 - A Diretoria "*ad Referendum*" da Assembleia Geral, poderá desmembrar os serviços necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação, mediante estudos de viabilidade.

Artigo 56 - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito ressalvada as despesas de viagem e representação em favor da Associação, desde que comprovadas.

Artigo 57 - É vedado à Associação a discussão ou disseminação de qualquer questão de caráter religioso ou político partidário e da cessão de qualquer dependência social para reunião de pessoal ou instituição enquadradas nesta proibição.

Artigo 58 - A filiação da Associação em entidades afins, dá-se sem o comprometimento da sua autonomia e patrimônio.

Artigo 59 - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembleia Geral de fundação da Associação, tem mandato somente até a primeira Assembleia Ordinária e cujo ano social terão início os mandatos previstos neste Estatuto.

§ ÚNICO - O disposto neste artigo não impede dos Diretores de concorrerem à reeleição.

Artigo 60 - Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria "*ad Referendum*" da Assembleia Geral.

Artigo 61 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 18h30min, passando a vigorar a partir de seu registro em Cartório e publicação no Diário Oficial do Estado.

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2021.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0033770
REGISTRADO Nº 0007008
LIVRO A-065
FOLHAS 226/239

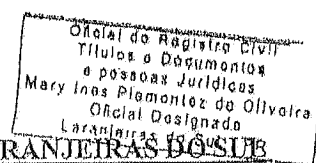
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2021.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1316M2XqdzA1UP4XLMyzbf3
Consulta assc selo em

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL



EXTRATO DO ESTATUTO

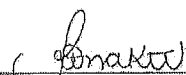
A ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL, TENDO COMO SIGLA AFELAR, TEM COMO SEDE E FORO A CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, SITO A RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA S/N, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADA A REPRESENTAÇÃO SOCIAL, DEFESA E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DOS ASSOCIADOS, DE DURAÇÃO INDETERMINADA E COM PERSONALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEI CIVIL, É COMPOSTA DOS SEGUINTE ORGÃOS:

- I. PELA DIRETORIA;
- II. PELO CONSELHO FISCAL
- III. E PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

A DIRETORIA COMO ÓRGÃO EXECUTIVO, COMPÕE-SE DE 04 (QUATRO) DIRETORES, 02 (DOIS) DIRETORES SUPLENTE E 03 (TRÊS) CONSELHEIROS FISCAIS, INVESTIDOS EM SEUS CARGOS NA FORMA REGULADA POR SEU ESTATUTO.

O MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA TEM DURAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS E NÃO RECEBERÃO REMUNERAÇÃO ALGUMA PELOS TRABALHOS QUE LHES COMPETIR, E SERÃO ELEITOS ATRAVÉS DE VOTOS DOS SÓCIOS DA AFELAR.

LARANJEIRAS DO SUL-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2021.


 RENATA MARQUETTI ROSSETIM
 Advogada


 JOÃO HUMENIUK
 Presidente

ATA 02/2023

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul - ACILS, a atual diretoria e os demais sócios da ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL - AFELAR, para tratarem da seguinte pauta: Reestruturação da diretoria por afastamento do atual Diretor presidente, por descumprimento das normas de conduta explícitas no Estatuto, - Definição da solicitação de equipamentos divididos em duas etapas para repasse do PROGRAMA DINHEIRO NA COMUNIDADE; - Almoço para arrecadação de fundos para a associação; Renovação de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal para contratação de gestor/responsável técnico para demandas da associação; Informes da vigilância sanitária conforme Resolução da SESA, Informes Gerais. Exposta a pauta, foi dada a palavra ao Sr. Paulo Marcos Bukovski que na data de hoje, vem a assumir o cargo de Diretor Presidente, tendo em vista fato ocorrido nas dependências do Mercado Municipal, que veio onerar desconforto social aos sócios que se utilizam do espaço de comercialização e considerando-se o que é regido pelo presente Estatuto da associação, o Sr. João Humeniuk acabou por ser afastado do cargo de Diretor Presidente e em decorrência do ocorrido, seguindo-se as recomendações previstas em regimento, o Vice Diretor Presidente assume as formalidades de Diretor Presidente. Em tempo, foi exposta situação que acabaria por comprometer recursos vinculados ao repasse de equipamentos para associação, frisando-se que houve convocação do recém empossado para em audiência para prestar esclarecimentos junto a Secretaria de Agricultura e ao Prefeito Municipal, onde foi recomendando a nomeação de novo Vice Diretor Presidente que pudesse assumir tal função sendo de comum acordo de ambas as partes, a indicação nominal do Sr. Edson Gomes de Amorim, que até então compunha o Conselho Fiscal. Após prévia justificativa e com o consenso de se auto indicarem ou, serem indicados pelo grande grupo, a diretoria que assume até março de dois mil e vinte cinco, ficou disposta da seguinte maneira: PAULO MARCOS BUKOVSKI, Brasileiro, casado, residente na zona rural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comunidade Gramadinho, portador do CPF 035.467.769-17 como Diretor Presidente; EDSON GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado, residente na zona rural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comunidade 08 de Junho, portador do CPF 050.151.079-60 como Diretor Vice-presidente; JULIA GODINHO, brasileira, casada, residente na zona rural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comunidade Faxinal Grande, portadora do CPF 941.416.819-20, como Diretora secretária; MARIA DE LOURDES SEVERIANO DA SILVA, brasileira, viúva, residente a Rua Souza Naves, n. 2022, Jd. Panorama, Laranjeiras do Sul - Paraná, portadora do CPF 697.596.269-34, como Diretora Vice-secretária; JACSON DOS SANTOS PRAZERES, brasileiro, casado, residente na zona rural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comunidade KM 127, portador do CPF 077.169.389-32, como Diretor Tesoureiro; e MARCOS EUGÊNIO DALMAGRO, brasileiro, casado, residente na zona rural de Laranjeiras do Sul - Paraná, comunidade Linha da Torre, portador do CPF 065.006.499-23, como Diretor Vice Tesoureiro. Já em relação ao conselho fiscal sugeriu-se a Sra. JUCELIA UNIAT para fazer parte do Conselho Fiscal juntamente com os conselheiros ARNIVO JOSÉ PLETSCH e FRANCIELI SEVERIANO em substituição ao conselheiro que assume a função de Diretor Vice-presidente. Dada por encerrado o primeiro item da pauta, passamos a eleição dos equipamentos que serão solicitados oficialmente a Prefeitura Municipal para serem adquiridos em duas etapas através do repasse do Programa Dinheiro na Comunidade. Foi exposta a lista dos itens para que fosse definido pelos presentes, quais seriam os mais urgentes para aquisição na primeira etapa, sendo definido então a solicitação de compra de: - uma lavadora de alta pressão; - um enrolador de mangueira do tipo carrinho; cinco mesas de inox; - uma moenda de cana elétrica; - um notebook capacidade mínima de 8 GB e memória RAM de 256 k; - doze lixeiras capacidade 100 litros com acionamento por pedal, - doze suportes de papel toalha e doze suportes para sabonete líquido, ficando os outros equipamentos para segunda etapa. Em relação a proposta de realizar evento para angariar fundos para associação todos foram de acordo, ficando pré estabelecida a data para 08 (oito) de outubro corrente, com local a ser definido para então se iniciar a venda dos cartões que deverão levar em conta a composição de valores conforme cardápio e local. Sobre a renovação de termo de fomento como parceria com o município, todos foram a favor tendo em vista que, tal recurso permitirá a associação em manter a contratação de um gestor responsável técnico habilitado para auxiliar no bom andamento da associação como um todo, visando

Edson

o seu constante fortalecimento. Em tempo é valido ressaltar que, foi exposto os termos de contrato de fomento visando sanar eventuais dúvidas e questionamentos que não condiziam com os termos estabelecidos na assinatura do contrato. De comum acordo definiu-se que, será encaminhado ofício à prefeitura municipal com solicitação da renovação do termo de fomento com reajustes previstos e acordados em reunião anterior. Em tempo, foi exposto que será contratado novo serviço de dedetização aja visto que, a empresa que realizou o serviço não foi efetiva ao que se propunha, descumprindo a finalidade das normas sanitárias, ficando estabelecido que a tesouraria irá realizar cotação e contratação de prestador de serviços para tal finalidade. Sobre a limpeza da área externa do Mercado Municipal, bem como seus corredores principais, fica definido que as sócias Eliane dos Santos e Julia Pinto se disponibilizaram a realizar tal função, sendo remuneradas pela associação a partir do mês de agosto corrente. Sem mais nada havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida, segue assinada por mim e pelos demais presentes.

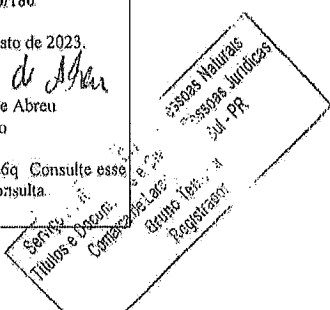
Handwritten signatures and names:
 Ribering, Jucelia, Maria, Mano, Julia, Edson, Marcela, Pletzi, Or, Elisabete P. Humenik, morio de Lomassiera, Val, Walf, Looir, Uber, João, Glemonius, Luiz, Marcos, Buktat, Grotzila, machos, Abes, Jacson, Looir, P. M., ANT, A. PLAZERES, Nelci, doss, Prazeres - Marcos, Eugenio, PCL, magro, Aluise - Halson, Eliane Dos Santos, Fronciel, Severiano, Shulei, Cereguine, Kopyzi, Eduardo, Ganga, O Amor, Marcelo, Looir, Pletzi, C. Pletzi, Eder, Upru, Edson, Gomes, de Amorim, Luma, B. Severiano, Scarli, Kelling, Silvana, Ferreira, Edmundo, Paulo, César, Kelling, Kelling, Kelling, morio, Mariana, Humenik, Leonardo, M. Martins, Haucano, Peter, Peter, Keltat, Paula, Eduardo, Kelling, Rosaire, Dalcagnol, M. Julia, Pinto, Edson

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0035526
 REGISTRADO Nº 0001138
 LIVRO A-075
 FOLHAS 180/180

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2023.
Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
 Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
 Escrevente Autorizada

Selo SFTD1Ye5DnN6bZVQYLEc1316q Consulte esse
 selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>



Edson

INFORMAÇÕES DOS DIRIGENTES AFELAR

Data do mandato: 2.023/2.025

1. CARGO	2. NOME	3. R.G.	4. C.P.F.	5. ENDEREÇO	6. RESPONSÁVEIS LEGAIS (marcar um X)	7. NACIONALIDADE	8. ESTADO CIVIL
PRESIDENTE	PAULO MARCOS BUKOVSKI	8.826.039-2	035.467.769-17	ZONA RURAL - GRAMADINHO, S/N	X	BRASILEIRO	CASADO
VICE-PRESIDENTE	EDSON GOMES DE AMORIM	8.707.459-5	050.151.079-60	ZONA RURAL - 08 DE JUNHO, S/N		BRASILEIRO	CASADO
PRIMEIRO TESOUREIRO	JACSON DOS SANTOS PRAZERES	11.135.687-4	077.169.389-32	ZONA RURAL - KM 127, S/N		BRASILEIRO	CASADO
SEGUNDO TESOUREIRO	MARCOS EUGENIO DALMAGRO	9.789.599-6	065.006.499-23	ZONA RURAL - LINHA DAS TORRES, S/N		BRASILEIRO	CASADO
PRIMEIRO SECRETÁRIO	JULIA GODINHO	6.794.403-8	941.416.819-20	ZONA RURAL - FAXINAL GRANDE, S/N	X	BRASILEIRA	CASADO
SEGUNDO SECRETÁRIO	MARIA DE LOURDES SEVERIANO DA SILVA	4.891.704-6	697.596.269-34	RUA SOUZA NAVES, 2022, JD PANORAMA		BRASILEIRA	VIUVA

OBS: marcar com um X quem são os responsáveis em assinar o Termo de Fomento (responsáveis legais da OSC) conforme definido em estatuto


PAULO MARCOS BUKOVSKI
PRESIDENTE AFELAR

Laranjeiras do Sul, 21 de Agosto de 2.023.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONALDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009,

Eu, PAULO MARCOS BUKOVSKI representante da Associação da Feira do Produtor Rural de Laranjeiras do Sul, com CNPJ nº 04.779.382/0001-54 e CAF Jurídica nº PR122022.03.000000180CAF declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2024.


PAULO MARCOS BUKOVSKI
CNPJ: 04.779.382/0001-54

Edson

[Handwritten signature]

AFELAR – ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
C.N.P.J.: 04.779.382/0001-54
Rua Cel. Guilherme de Paula, s/n – centro – L. do Sul - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009,

A AFELAR – ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 04.779.382/0001-54, CAF jurídica nº PR122022.03.000000180CAF com sede a Rua Cel. Guilherme de Paula, s/n – Centro – Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado(a) por PAULO MARCOS BUKOVSKI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.826.039-2 , CPF nº 035.467.769-17 , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2024.


PAULO MARCOS BUKOVSKI
CNPJ: 04.779.382/0001- 59

Esse

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 120/2024 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 18/01/2024 NÚMERO DO LIVRO: 001/2024 NÚMERO DA PÁGINA: 120/nrExercicio}

CNPJ: 04.779.382/0001-54

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 625744

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: K C A TONIAL CONTABILIDADE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 11:00:09 DE 18/01/2024

VÁLIDA ATÉ 17/04/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETT44X4X993

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Edson

[Handwritten signature]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

364

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032698023-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.779.382/0001-54**

Nome: **ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ebr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 04.779.382/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:32 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **76E3.851D.691D.57E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edmar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.779.382/0001-54
Certidão n°: 4298189/2024
Expedição: 18/01/2024, às 10:55:12
Validade: 16/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.779.382/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO IV

Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Chamada Pública nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2022, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009,

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

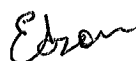
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- DECLARA não ter recebido do Município de Laranjeiras do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados; Que atende as normas da Legislação da Vigilância Sanitária.

Laranjeiras do Sul, 20 de fevereiro de 2024.



PAULO MARCOS BUKOVSKI

CNPJ: 04.779.382/0001-54



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000013

VENCIMENTO: 26 / 01 / 2025

Razão Social: ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Nome Fantasia: AFELAR
CNPJ: 04.779.382/0001-54
Endereço: Coronel Guilherme De Paula, S/n - Centro - Laranjeiras Do Sul/PR - 85301-220

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Laranjeiras Do Sul, 26 de Janeiro de 2024

LUIZ AQUILES ANDRADE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 4670626439B44BFCF67E7B80DE71EC80
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu (s) responsável (s) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.
Rua Barão do Rio Branco, 3300 - São Francisco - 85303-130 - Laranjeiras do Sul/PR
Telefone: (42) 3635-7596/7597 - e-mail: visalaranjeirasdosul@gmail.com

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**
ALVARÁ Nº.3025/2020

Inscrição Municipal
625744

Data da Abertura
29/07/2020

Validade
26/01/2025

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx Postal 121 – CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 83/2024 de 26 de Janeiro de 2024 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: **04.779.382/0001-54**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA CEL GUILHERME DE PAULA, S/N - EDIFÍCIO - CENTRO CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.

0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente.

0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 26/01/2025

Contador:

Observações: ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE EM CONFORMIDADE COM VALIDADE DO ALVARA SANITARIO. .

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas ações descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJTTQM544X45BQC



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



370

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90880721-94

Inscrição CNPJ

04.779.382/0001-54

Início das Atividades

02/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Título do Estabelecimento AFELAR

Endereço do Estabelecimento RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, SN - CENTRO - CEP 85301-220
FONE: (42) 3635-3835

Município de Instalação LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 02/2021

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2021

Natureza Jurídica 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 0116-4/99 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORARIA
NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

0112-1/99 - CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento 0119-9/99 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	545.842.649-53	JOAO HUMENIUK	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 18/02/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90880721-94

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
19/01/2024 17:22:00



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CHAMADA PUBLICA REFERENTE AO PNAE 2024

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURA**

AFELAR – CNPJ: 044.779.382/0001-54

RUA CEL GUILHERME DE PAULA, S/N – L. DO SUL PR

42 99852 7701